## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Proc. nº 14472/15

## LEI Nº 5.362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2016, seguintes contribuições:

3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar	42.000,00
Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul	31.500,00
Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo	126.000,00
Tiro de Guerra	115.500,00
Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul R\$	426.300,00
Polícia Militar R\$	354.000,00
Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes - DISE de São	
Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	10.500,00
Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso de São Bernardo do	
CampoR\$	5.300,00
Consórcio Intermunicipal do Grande ABCR\$	3.944.000,00
TotalR\$	5.055.100,00

Artigo 2º - A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R\$ 5.055.100,00 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil e cem reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do Orçamento de 2016.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 04 de novembro de 2015, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE Diretora do D.A.R.H.